



# MUNICIPIO DE LAJINHA

## PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.331 de 27 maio de 2024.

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 23/2024

#### DESAPROPRIA IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, com fulcro no art. 5º, M, do Decreto-Lei nº 3.365/41, alterado pela Lei nº 2.786/56 e demais normativos que regem a espécie; e

**CONSIDERANDO** a necessidade urgente de área para fins de ampliação do cemitério da saudade, dado necessidade de construção de novos túmulos e face ocupação da área total do cemitério que não possui local para novos sepultamentos;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade, Publicidade e Eficiência;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial nos termos do art. 10 do Decreto-Lei nº 3.365/41, o lote de terra abaixo descrito:

parte do imóvel registrado no CRI de Lajinha-MG, sob o nº 7.647, livro 2, área de 4.176,41( quatro mil, cento e setenta e seis metros quadrados e quarente e um centímetros), localizado a Rua José Fortunato de Abreu, bairro vale das pedras, Lajinha-MG, conforme mapa e memorial descritivo, área anexa e vizinha do cemitério da saudade.

**Art. 2º.** Fica autorizado o Município de Lajinha/MG a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação que é efetivada com a finalidade de ampliação do cemitério da saudade.

**Art. 3º.** Fica reconhecida a desapropriação em favor do Município de Lajinha/MG para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso a área compreendida no Artigo 1º deste Decreto.

**Art. 4º.** O Município de Lajinha/MG poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o Artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações.

**Art. 5º.** O ônus decorrente da desapropriação do imóvel como registro e/ou abertura de matrícula e decorrentes de transmissão da propriedade desapropriada correrão por conta do Município.

**Art. 6º.** O valor fixado para indenização da área desapropriada é de R\$ 260.000,00, nos termos de laudo apresentado por comissão especialmente nomeada e posterior negociação com os expropriados

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 27 de Maio de 2024.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
**PREFEITO DE LAJINHA-MG**

### LICITAÇÕES

#### **REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO**

4º (quarto) ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 000029/2022 - PROCESSO LICITATORIO Nº 000018/2022 - Tomada de Preços Nº 000001/2022

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.392.522/0001-41.

CONTRATADA: JOÃO BATISTA RAMOS FILHO - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 40.716.353/0001-07

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM BLOQUETES SEXTAVADO NA AV. NILO HUBNER DE MEDEIROS E RUA ORIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Vigência: Será a partir de 01 de junho de 2023 a 01 de junho de 2024

JOÃO ROSENDO AMBROSIO DE MEDEIRO-PREFEITO.

### PORTARIAS

#### PORTARIA nº 733/2.024

#### NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E INDENIZAÇÃO DE ÁREA PARA FINS DE AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando necessidade de desapropriar imóvel com a finalidade de ampliação do cemitério da saudade ;

Considerando necessidade de proceder a indenização do bem a ser expropriado;

Considerando princípios constitucionais que regem a administração pública, especificamente legalidade, publicidade e moralidade pública;

**JOÃO ROSENDO AMBROSIO DE MEDEIROS, PREFEITO DE LAJINHA-MG,** no uso de suas atribuições legais.

#### **Resolve:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão de Avaliação de Imóveis destinada a proceder à verificação e avaliação de parte do imóvel matriculado sob o nº R- 7.647, de propriedade BRUNO MOREIRA DA SILVA e STALONEA HUBNER DIAS, área a ser desapropriada de 4.176,41 metros quadrados, visando à oferta de preço nos procedimentos de indenização de direitos relativos ao imóvel e área a ser declarada de utilidade pública para fins de aquisição mediante desapropriação pelo Município, pela via administrativa ou judicial.

**Art. 2º** São designados para comporem a Comissão de Avaliação de Imóveis, sob a Presidência do segundo, os seguintes profissionais:

I - JHONATAN CERQUEIRA CABRAL, engenheiro civil inscrito no CREA-MG sob o nº 250.931/D

II - FLÁVIO ELIAS DA SILVA, CRECI-ES- 010110-5



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.331 de 27 maio de 2024.

III – LUCAS HENRIQUE DA SILVA PAIVA, engenheiro civil inscrito no CRA-MG- 226.732/D

Art. 3º A Comissão de Avaliação de Imóveis instituída para as finalidades e nos termos desta Portaria, executará suas atribuições mediante a análise da situação do imóvel, consideradas as condições de localização e outras pertinentes ao objeto da desapropriação, proprietários, utilizando-se do sistema de normas técnicas pertinentes.

Parágrafo único. Na realização das suas atribuições, a CAI poderá valer-se de consultoria técnica do mercado imobiliário da Cidade e outros que entenderem pertinentes, devendo concluir os trabalhos com a apresentação de relatório circunstanciado e laudo de avaliação no prazo máximo de 10 dias, os quais serão juntados ao respectivo processo administrativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Lajinha-MG, 24 de maio de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS  
PREFEITO DE LAJINHA-MG

**PORTARIA Nº 734/2024**

*“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares a servidor público que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pelo servidor que menciona;

**CONSIDERANDO** a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **FÉRIAS REGULAMENTARES DE 20 (VINTE) (TRINTA) DIAS** ao servidor **IVALDO MARQUES DA SILVA**, ocupante do cargo de **DIRETOR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, pelo período de **03/06/2024 a 22/06/2024**.

**Art. 2º.** Fica convertido em pecúnia 1/3 do período de férias correspondente a 30 (trinta) dias.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 27 de maio de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 735/2024**

*“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares a servidor público que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pelo servidor que menciona;

**CONSIDERANDO** a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **FÉRIAS REGULAMENTARES DE 20 (VINTE) (TRINTA) DIAS** ao servidor **RAMILO DA SILVA LOPES**, ocupante do cargo de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO**, lotado no **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, pelo período de **02/05/2024 a 21/05/2024**.

**Art. 2º.** Fica convertido em pecúnia 1/3 do período de férias correspondente a 30 (trinta) dias.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 02 (dois) de maio de 2024.

Lajinha/MG, 27 de maio de 2024.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 736/2024**

*“Dispõe sobre a concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora pública que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o requerimento de concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família formulado pela servidora que menciona;

**CONSIDERANDO** a previsão da Licença no Art. 128 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** à servidora **IRACI AUGUSTA DE FREITAS DIAS**, ocupante do cargo de **SERVENTE ESCOLAR**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **20/05/2024 a 05/06/2024**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 20 (vinte) de maio de 2024.

Lajinha/MG, 27 de maio de 2024.



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.331 de 27 maio de 2024.

=====

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

=====

**PORTARIA Nº 737/2024**

*“Dispõe sobre a concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora pública que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o requerimento de concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família formulado pela servidora que menciona;

**CONSIDERANDO** a previsão da Licença no Art. 128 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** à servidora **MARIA AUXILIADORA MIRANDA TRINDADE**, ocupante do cargo de **PROFESSOR I**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **18/05/2024 a 16/06/2024**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 18 (dezoito) de maio de 2024.

Lajinha/MG, 27 de maio de 2024.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

=====

**PORTARIA Nº 738/2024**

*“Dispõe sobre a concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora pública que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o requerimento de concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família formulado pela servidora que menciona;

**CONSIDERANDO** a previsão da Licença no Art. 128 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** à servidora **ELIANE BERNARDES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **SERVENTE ESCOLAR**, lotada na **SECRETARIA**

=====

**MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **20/05/2024 a 21/05/2024**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 20 (vinte) de maio de 2024.

Lajinha/MG, 27 de maio de 2024.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

=====

**PORTARIA Nº 739/2024**

*“Dispõe sobre a concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora pública que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o requerimento de concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família formulado pela servidora que menciona;

**CONSIDERANDO** a previsão da Licença no Art. 128 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** à servidora **ADRYANA LÚCIA DE ANDRADE HORSTH**, ocupante do cargo de **PROFESSOR I**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **06/05/2024 a 19/05/2024**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 06 (seis) de maio de 2024.

Lajinha/MG, 27 de maio de 2024.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

=====

**PORTARIA Nº 740/2024**

*“Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) a servidor público que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** os preceitos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu Art. 40, § 1º, inciso III;



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.331 de 27 maio de 2024.

=====

**CONSIDERANDO** os preceitos da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Carta de Concessão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (documento anexo);

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Informar que foi concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) à servidora **SILVANA DOMINGOS LIMA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR I**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com início de vigência a partir de 13/12/2023, com renda mensal estipulada pelo **CONCEDENTE**.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências pertinentes.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 27 de maio de 2024.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 741/2024**

*“Dispõe sobre a concessão de Licença por Gestação à servidora pública que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o requerimento de concessão de Licença por Gestação formulado pela servidora que menciona;

**CONSIDERANDO** a previsão da licença no Art. 124 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **LICENÇA POR GESTAÇÃO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS** à servidora **CARLA DANIELA RODRIGUES DIAS SOARES**, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a partir de 11/05/2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 11 (onze) de maio de 2024.

Lajinha/MG, 27 de maio de 2024.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 742/2024**

*“Dispõe sobre a concessão de afastamento por motivo de casamento a servidor público que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o requerimento de concessão de Afastamento por Motivo de Casamento formulado pelo servidor que menciona;

**CONSIDERANDO** a previsão do afastamento no Art. 40, inciso III, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO** ao servidor **HIANDRO AUGUSTO AZINE SANGI**, ocupante do cargo de **ALMOXARIFE**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, pelo período de 11/05/2024 a 18/05/2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 11 (onze) de maio de 2024.

Lajinha/MG, 27 de maio de 2024.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 743/2024**

*“Dispõe sobre a concessão de afastamento por motivo de casamento à servidora pública que menciona e dá outras providências.”*

**+O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o requerimento de concessão de Afastamento por Motivo de Casamento formulado pela servidora que menciona;

**CONSIDERANDO** a previsão do afastamento no Art. 40, inciso III, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO** à servidora **LILIANE ALVES PEREIRA**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de 18/05/2024 a 25/05/2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 18 (dezoito) de maio de 2024.



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.331 de 27 maio de 2024.

=====

Lajinha/MG, 27 de maio de 2024.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

=====

**PORTARIA Nº 744/2024**

*“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde à servidora pública que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o requerimento de concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde formulado pela servidora que menciona;

**CONSIDERANDO** a perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, que validou o afastamento requerido pela servidora que menciona;

**CONSIDERANDO** a previsão da Licença no Art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE à servidora MARLENE ROSA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM (ESF), lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo período de 21/05/2024 a 25/05/2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 21 (vinte e um) de maio de 2024.

Lajinha/MG, 27 de maio de 2024.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

=====

**PORTARIA Nº 745/2024**

*“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde a servidor público que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o requerimento de concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde formulado pelo servidor que menciona;

**CONSIDERANDO** a perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho,

que validou o afastamento requerido pelo servidor que menciona;

**CONSIDERANDO** a previsão da Licença no Art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE ao servidor OLNEY FREITAS HERINGER, ocupante do cargo de PROFESSOR II, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 22/05/2024 a 24/05/2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 22 (vinte e dois) de maio de 2024.

Lajinha/MG, 27 de maio de 2024.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

=====

**PORTARIA Nº 746/2024**

*“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde à servidora pública que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o requerimento de concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde formulado pela servidora que menciona;

**CONSIDERANDO** a perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, que validou o afastamento requerido pela servidora que menciona;

**CONSIDERANDO** a previsão da Licença no Art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE à servidora CRISTIANY REGINA DA SILVA LEOTÉRIO COSTA, ocupante do cargo de CUIDADORA EDUCACIONAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 14/05/2024 a 16/05/2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 14 (quatorze) de maio de 2024.

Lajinha/MG, 27 de maio de 2024.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

=====

**PORTARIA Nº 747/2024**

=====



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.331 de 27 maio de 2024.

=====  
*“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde à servidora pública que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o requerimento de concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde formulado pela servidora que menciona;

**CONSIDERANDO** a perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, que validou o afastamento requerido pela servidora que menciona;

**CONSIDERANDO** a previsão da Licença no Art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE** à servidora **FRANCYELE COTA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **SERVENTE ESCOLAR**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **20/05/2024 a 03/06/2024**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 20 (vinte) de maio de 2024.

Lajinha/MG, 27 de maio de 2024.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

=====  
**PORTARIA Nº 748/2024**

*“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde à servidora pública que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o requerimento de concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde formulado pela servidora que menciona;

**CONSIDERANDO** a perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, que validou o afastamento requerido pela servidora que menciona;

**CONSIDERANDO** a previsão da Licença no Art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE** à servidora **SAMARA ARMINDA ALVES DA SILVA TRINDADE**, ocupante do cargo de **PEDAGOGA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **20/05/2024 a 29/05/2024**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 20 (vinte) de maio de 2024.

Lajinha/MG, 27 de maio de 2024.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

=====  
**PORTARIA Nº 749/2024**

*“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde à servidora pública que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o requerimento de concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde formulado pela servidora que menciona;

**CONSIDERANDO** a perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, que validou o afastamento requerido pela servidora que menciona;

**CONSIDERANDO** a previsão da Licença no Art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE** à servidora **SÔNIA MARIA DA CUNHA SOUSA**, ocupante do cargo de **SERVENTE ESCOLAR**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **13/05/2024 a 17/05/2024**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 13 (treze) de maio de 2024.

Lajinha/MG, 27 de maio de 2024.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

=====  
**PORTARIA Nº 750/2024**

*“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde à servidora pública que menciona e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.331 de 27 maio de 2024.

=====

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** o requerimento de concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde formulado pela servidora que menciona;

**CONSIDERANDO** a perícia de atestado realizada pelo Grupo Inovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, que validou o afastamento requerido pela servidora que menciona;

**CONSIDERANDO** a previsão da Licença no Art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE à servidora ANDRIELE SILVA MARTINS, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo período de 17/05/2024 a 26/05/2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 17 (dezesete) de maio de 2024.

Lajinha/MG, 27 de maio de 2024.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 751/2024**

*“Dispõe sobre a nomeação de Coordenador de Merenda Escolar e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a Lei Ordinária Municipal nº 1.580, de 09 de julho de 2018, que dispõe o Estatuto e o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira do Magistério Público do Município de Lajinha/MG, a qual foi alterada pela Lei Municipal nº 1.733/2022;

**CONSIDERANDO** que o cargo de agente político é demissível *ad nutum*;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Sra. BRUNA PARADELO CARDOSO, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.735.336-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADORA DE MERENDA ESCOLAR, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 06/05/2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 06 (seis) de maio de 2024.

Lajinha/MG, 27 de maio de 2024.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 752/2024**

=====

*“Dispõe sobre a nomeação de Coordenador Escolar e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a Lei Ordinária Municipal nº 1.580, de 09 de julho de 2018, que dispõe o Estatuto e o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira do Magistério Público do Município de Lajinha/MG, a qual foi alterada pela Lei Municipal nº 1.733/2022;

**CONSIDERANDO** que o cargo de agente político é demissível *ad nutum*;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Sra. RUTHE HELLEM MONTEIRO DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.903.566-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADORA ESCOLAR, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 27 de maio de 2024.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 753/2024**

*“Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo comissionado e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a Lei Ordinária Municipal nº 1.565, de 04 de abril de 2018, que dispõe sobre os Princípios básicos, a organização e a estrutura administrativa do Município de Lajinha;

**CONSIDERANDO** que o cargo de agente político é demissível *ad nutum*;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o servidor LUCAS EDUARDO DE SOUSA AZINE, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.768.986-\*\*, do cargo de provimento em comissão de SUPERVISOR DE DIVISÃO, a partir de 14/05/2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 14 (quatorze) de maio de 2024.

Lajinha/MG, 27 de maio de 2024.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 754/2024**

*“Dispõe sobre a designação de agente público para o desempenho de função essencial à execução da Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as licitações públicas e contratos*



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.331 de 27 maio de 2024.

=====  
*administrativos no âmbito da Administração Pública, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual estabeleceu a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos para as Administração Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**CONSIDERANDO** que a nova lei cria um regime para as contratações públicas com diversas inovações, dentre elas a previsão de variados procedimentos visando maior eficiência nas contratações e na execução dos contratos com a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 7º do diploma legal supracitado, referente à designação de agentes públicos visando a consecução dos fins pretendidos pela nova legislação que regulamenta as contratações públicas;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública tem o dever de dar cumprimento aos princípios elencados na Constituição Federal de 1988, em especial os da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

**CONSIDERANDO** o início do novo exercício administrativo, que acarreta a abertura de novos procedimentos licitatórios para contratação de pessoas físicas e jurídicas visando a prestação de serviços essenciais à promoção de políticas públicas para a população;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica designado o servidor **LUCAS EDUARDO DE SOUSA AZINE**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer a função gratificada de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, visando a consecução dos fins pretendidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a previsão expressa no Anexo Único da Lei Ordinária Municipal nº 1.785/2024.

**Art. 2º.** O servidor ora designado prestará seus serviços junto ao Setor de Compras e Licitações, previsto no art. 31, inciso IV, alínea “a”, número 2, da Lei Ordinária Municipal nº 1.565/2018, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Lajinha/MG, 27 de maio de 2024.**

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

=====  
**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** a Lei Ordinária Municipal nº 1.565, de 04 de abril de 2018, que dispõe sobre os Princípios básicos, a organização e a estrutura administrativa do Município de Lajinha;

**CONSIDERANDO** que o cargo de agente político é demissível *ad nutum*;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o servidor **ALTINO GUSTAVO DE SOUZA PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº **\*\*\*.245.426-\*\***, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SUPERVISOR DE DIVISÃO DE RODOVIAS E VIAS PÚBLICAS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, a partir de **15/05/2024**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 15 (quinze) de maio de 2024.

**Lajinha/MG, 27 de maio de 2024.**

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 755/2023**

=====  
*“Dispõe sobre a nomeação de Supervisor de Divisão e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;